



Prefeitura Municipal
da Estância Turística de Bananal
Estado de São Paulo

LEI Nº019 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder
abertura de Crédito Adicional Especial.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.938.000,00 (hum milhão novecentos e trinta e oito mil reais)

Artigo 2º - Os recursos de que se trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Turismo

Transferência de Recursos

Obras e Serviços Terceiros PJ R\$ 675.000,00

Secretaria Municipal de Turismo

Convênios de exercícios anteriores

Obras e Serviços Terceiros PJ R\$1.019.000,00

Secretaria Municipal de Turismo


Excesso de Arrecadação (até 3º bimestre)

Despesas Correntes R\$ 244.000,00


Total R\$1.938.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 11 de agosto de 2009.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo em 11/08/2009.


Ruben Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo